



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 590/18  
DATA: 21/11/18  
HORÁRIO: 16:35 H  
ASSINATURA:   
IDENTIFIC: **ANDERSON SARTORE**  
TÉCNICO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2018

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - O abono será pago no mês de dezembro/2018.

**Art. 3º** - O abono será concedido aos servidores do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.

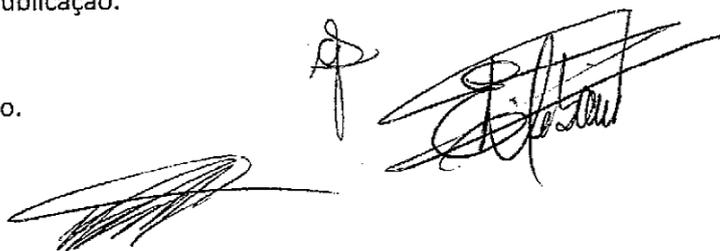
**Art. 4º** - O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de novembro de 2018.

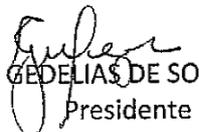




# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2018)

  
GEDELIAS DE SOUZA  
Presidente

  
EDSON LIBAINO  
Vice-Presidente

  
WILSON DA SILVA BRAGA  
Secretário



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2018

O presente Projeto tem por objetivo conceder um abono aos servidores desta Casa de Lei .

A despesa decorrente da aprovação deste Projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

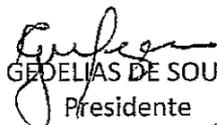
Com a apresentação deste Projeto queremos proporcionar um abono aos servidores dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias deste Poder Legislativo.

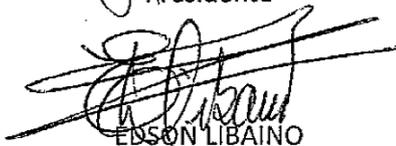
O quantum a ser considerado para fins do presente Projeto representa um impacto financeiro e orçamentário muito pequeno.

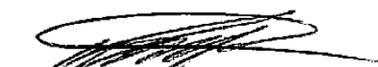
Por conseguinte salientamos que as despesas advindas deste Projeto serão totalmente amparadas com recursos orçamentários e financeiros da própria Câmara.

Solicitamos o imprescindível apoio dos nobres edis para aprovação deste.

Muniz Freire/ES, 20 de novembro de 2018.

  
GEDELIAS DE SOUZA  
Presidente

  
EDSON LIBAINO  
Vice-Presidente

  
WILSON DA SILVA BRAGA  
Secretário